



## FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 9º do Decreto Municipal nº 14/2023 (regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Lebon Régis/SC, e dá outras providências), as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

O presente estudo também irá identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, com o objetivo principal de estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Memorando Interno:

Setor Requisitante: **Hospital Municipal Santo Antônio**

Objeto: **Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de realização de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, AO PREÇO DA TABELA SUS, PARA OS PACIENTES DO HMSA.**

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Visto que atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas, verificamos as seguintes situações:

Com a finalidade de suprir as necessidades, na quantidade e qualidade para a perfeita





e total execução dos serviços rotineiros de diagnóstico médico, são necessários exames complementares, esses, visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional médico.

Os exames são de suma importância, pois são solicitados para oferecer subsídio ou responder a necessidade de investigação clínica, seja ela diagnóstica, prognóstica, para estabelecimento da conduta médica, sejam estas visando prevenção, promoção e tratamentos, que se não realizados com determinada urgência, no momento oportuno, poderá acarretar uma piora nas condições do paciente interno, podendo tornar ainda mais oneroso o custo, caso estes venham a mudar o nível de complexibilidade do tratamento da saúde, pesquisas apontam que 70% das decisões médicas são tomadas com base nos resultados dos exames.

Com o intuito de dar continuidade ao atendimento aos pacientes internos e amparo nas análises e decisões do corpo médico do Hospital Municipal Santo Antônio, (24 horas por dia e 7 dias por semana), os serviços de exames laboratoriais são uma necessidade continua dentro do hospital, pois é mediante aos exames laboratoriais que os pacientes internos e ambulatoriais são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico do hospital.

## II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município não possui Plano de Contratação Anual - PCA, dispensado por força do Art. 176 da Lei Federal 14.133/21

## III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais de análises clínicas, (24 horas por dia e 7 dias por semana), constantes no termo de referência, ao preço da tabela SUS, para atendimento dos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal Santo Antônio, município de Lebon Régis – SC.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS por exame realizado, conforme produção.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto





da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a. Solicitação de Credenciamento (Anexo II);
- b. Informe da Prestação de Serviços. (Anexo III).
- c. Inscrição do CNPJ;
- d. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e. Alvará Sanitário em validade da empresa e/ou do local onde serão realizados os atendimentos/procedimentos;
- f. Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal;
- g. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;
- h. Prova de Regularidade Fiscal para com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica;
- i. Prova de regularidade com o FGTS;
- j. Comprovante de Inscrição no Conselho competente, do profissional responsável.
- k. Carteira de Identidade e CPF do profissional responsável;
- l. Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- m. Declaração do interessado de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99) (Anexo VI).
- n. Contrato ou Convênio de Controle de Qualidade (SBAC, SBPC ou outros). Para estabelecimentos de Análises Clínicas.

#### IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base nos credenciamentos anteriores, estima-se a realização de 1.000 (mil) exames/mês.

A(s) Credenciada(s) deverá(o) executar os serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas ao preço da tabela SUS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS por exame realizado, conforme produção.

A CONTRATANTE reservará para o período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), com o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o pagamento dos exames realizados, conforme produção, de acordo com o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.





## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Acerca do valor dos exames, foi tomado o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS por exame realizado, conforme produção. Os valores praticados estão fundamentados em demonstrativo econômico-financeiro, elaborado pela direção nacional do SUS, e são aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, órgão deliberativo de controle social, conforme disposto ainda na Lei nº 8.080/90, que dispõe em seu artigo 26, incisos I e II:

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Nesse sentido, as soluções encontradas para a referida demanda seriam:

**Solução 1:** A realização de contratação de empresa via Pregão Eletrônico para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos pacientes do Hospital Municipal Santo Antônio.

**Solução 2:** Realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos pacientes do Hospital Municipal Santo Antônio.

### Análise da Solução 1

A solução 1 apresentada torna-se inviável, uma vez que a forma de disputa por maior desconto em percentual por exame sobre a tabela SUS tornaria inexecutável a execução do contrato, diante da defasagem a baixo valor atribuído via tabela SUS atualmente. Dessa forma, estaria comprometida a qualidade dos serviços.

### Análise da Solução 2

A solução 2, com a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS se mostra mais viável, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço distribuído de forma igualitária.

## VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATANTE reservará para o período de 12 (dose) meses, a quantia de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), com o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o pagamento dos exames realizados, conforme produção, de acordo com o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.





## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A **solução 2** - realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS – demonstra ser a mais adequada para atender a demanda aponta, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

## VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados.

Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela constante no Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.

## IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes do Hospital Municipal Santo Antônio, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

Os exames laboratoriais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados.

## X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação.

## XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influencias tanto no aspecto econômico quanto em logística.

No caso em questão, haverá a necessidade de contratação de serviço de transporte (motoboy) para a retirada e transporte dos materiais coletados para análise, do hospital até a empresa credenciada para a realização dos mesmos, onde a empresa de transporte (motoboy) responsabiliza-se pela logística e deslocamento de até 100 quilômetros por viagem.





## XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

## XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Assim, declaro viável a contratação, com base neste estudo técnico preliminar.

## ANEXOS

## RESPONSÁVEIS

Adelmir Carlin do Prado Junior – Diretor Geral HMSA

E-mail: [hospitalsantoantonio@lebonregis.sc.gov.br](mailto:hospitalsantoantonio@lebonregis.sc.gov.br)

Leoniro da Silva Pahl – Presidente HMSA

E-mail: [leoniropahl@gmail.com](mailto:leoniropahl@gmail.com)

Lebon Régis, 15 de agosto de 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

LEBON RÉGIS

